

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 1.099 DE 20 DE MARÇO DE 2013
EDIÇÃO Nº 2853
ANO XIII



PODER EXECUTIVO



PORTARIAS

PORTARIA Nº 36/2025 – GP

PORTARIA Nº 130/2025 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 87, inciso XXXIV.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 87, inciso XXXIV.

RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a senhora **THALIA LEIZA BELMIRA DE VASCONCELOS** para ocupar o cargo em comissão de **Coordenadora Administrativa – CC6**, Cargo de Confiança Nível 6, lotado na Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação.

Art. 1º. **CONCEDER** prorrogação de cessão ao servidor **ANTÔNIO DE OLIVEIRA**, mat. nº 1566, Assistente Administrativo, lotado na Secretária Municipal de Educação, para a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, com ônus para órgão cedente, por um período de 02 (dois) anos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito ao dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Palácio Antônio Arruda Câmara, em 17 de janeiro de 2025.

Palácio Antônio Arruda Câmara, em 23 de janeiro de 2025.

JOÃO NOGUEIRA NETO
Prefeito Municipal

JOÃO NOGUEIRA NETO
Prefeito Municipal



PODER EXECUTIVO



EXTRATOS DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 150102/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023

PROCESSO Nº 807043/2023

Espécie: Contrato nº 150102/2025, firmado em 15/01/2025; **Contratante:** Prefeitura Municipal de Nova Cruz, inscrito no CNPJ nº 08.144.784/0001-33, **Contratado:** A DE A SILVA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 39.294.307/0001-88; **Objeto:** Registro de Preços para a AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE (DIVERSOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ/RN, tudo em conformidade com a legislação vigente.; **Amparo:** Pregão Eletrônico 34/2023; **Processo:** 807043/2023; **Fundamentação Legal:** Lei 10.520, art. 12 c/c Lei 10.191, art. 2- A **Vigência:** de 16/01/2025 a 31/12/2025; **Cobertura Orçamentária:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 - GABINETE DO PREFEITO **Projeto/atividade:** 04.122.0004.2002 - Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito **Natureza de despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo **Fonte:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos **Projeto/atividade:** 14.422.0004.2128 - Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente **Natureza de despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo **Fonte:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Projeto/atividade: 04.122.0004.2002 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração **Natureza de despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo **Fonte:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRA E CONTRATOS **Projeto/atividade:** 04.122.0004.2009 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Licitações, Compras e Contratos **Natureza de despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo **Fonte:** 15000000 - Recursos não

Vinculados de Impostos **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ARRECAÇÃO **Projeto/atividade:** 04.122.0004.2010 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação **Natureza de despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo **Fonte:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE **Projeto/atividade:** 04.122.0004.2011 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente **Natureza de despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo **Fonte:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL SERV. URBANOS, TRANSPORTES E OBRAS

Projeto/atividade: 04.122.0004.2013 - Manutenção Das Ações Da Sec.De Serviços Urbanos, Transporte E Obras Públicas **Natureza de despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo **Fonte:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos **Fonte:** 17200000 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **Projeto/atividade:** 10.122.0004.2018 - Manutenção Das Ações Do Fundo Municipal De Saúde- FMS **Natureza de despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo **Fonte:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos **Projeto/atividade:** 10.301.0004.2022 - Manutenção Das Ações Da Estratégia Saúde Da Família **Natureza de despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo **Fonte:** 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde **Fonte:** 16003110 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde **Fonte:** 17103210 - Transferência Especial dos Estados **Fonte:** 15001002 - Recursos não Vinculados de



Impostos **Projeto/atividade:** 10.302.0010.2025 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC **Natureza de despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo **Fonte:** 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde **Fonte:** 16003110 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde **Fonte:** 17103210 - Transferência Especial dos Estados **Fonte:** 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **Projeto/atividade:** 12.122.0004.2033 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação **Natureza de despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo **Fonte:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos **Projeto/atividade:** 12.361.0015.2036 - Manutenção das Ações da do Ensino Fundamental **Natureza de despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo **Fonte:** 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos **Projeto/atividade:** 12.364.0004.2111 - Manutenção das Ações da Educação de Jovens e Adultos – EJA **Natureza de despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo **Fonte:** 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos **Projeto/atividade:** 12.368.0015.2035 - Manutenção das Ações do Salário Educação **Natureza de despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo **Fonte:** 15500000 - Recursos não Vinculados de Impostos **Projeto/atividade:** 12.365.0014.2181 - Manutenção das Ações do Ensino Infantil- CRECHE **Natureza de despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo **Fonte:** 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos **Projeto/atividade:** 12.365.0014.2044 - Manutenção das Ações do Ensino Infantil- PRÉ ESCOLA **Natureza de despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo **Fonte:** 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **Projeto/atividade:** 08.243.0019.2098 - Manutenção do Programa Primeira Infância No SUAS - Criança Feliz **Natureza de despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo **Fonte:** 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS **Fonte:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos **Projeto/atividade:** 08.244.0017.2067 - Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica **Natureza de despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo **Fonte:** 16600000 - Transferência

de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS **Fonte:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos **Projeto/atividade:** 08.244.0018.2179 - Manutenção das Atividades dos Serviços da Proteção Social Especial **Natureza de despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo **Fonte:** 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS **Fonte:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos **Projeto/atividade:** 08.244.0004.2061 - Manutenção das Atividades da Gestão Administrativa do FMAS **Natureza de despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo **Fonte:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENV. ECONOMICO **Projeto/atividade:** 04.122.0004.2100 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico **Natureza de despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo **Fonte:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos **Fonte:** 17200000 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E CONTROLE ORÇAMENTO **Projeto/atividade:** 04.123.0004.2077 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Finanças e Controle Orçamentário **Natureza de despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo **Fonte:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER **Projeto/atividade:** 04.122.0004.2078 - Manutenção das Ações da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer

Natureza de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo **Fonte:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 14.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA **Projeto/atividade:** 04.122.0004.2084 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Infra Estrutura **Natureza de despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo **Fonte:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 15.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO **Projeto/atividade:** 04.122.0023.2197 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo **Natureza de despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo **Fonte:** 15000000 - Recursos não



Vinculados de Impostos ; **Valor:** 410.107,12 (quatrocentos e dez mil, cento e sete reais e doze centavos); **Signatários:** pelo **Contratante**, João Nogueira Neto e, pelo **Contratado**, ANALIA DE ARAUJO SILVA.

Nova Cruz/RN, 15 de janeiro de 2025.

João Nogueira Neto

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 150103/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023

PROCESSO Nº807043/2023

Espécie: Contrato nº 150103/2025, firmado em 15/01/2025; **Contratante:** Prefeitura Municipal de Nova Cruz, inscrito no CNPJ nº 08.144.784/0001-33, **Contratado:** COMERCIAL J A LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.653.918/0001-00; **Objeto:** Registro de Preços para a AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE (DIVERSOS), PARA A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ/RN, tudo em conformidade com a legislação vigente.; **Amparo:** Pregão Eletrônico 34/2023; **Processo:** 807043/2023; **Fundamentação Legal:** Lei 10.520, art. 12 c/c Lei 10.191, art. 2-A **Vigência:** de 16/01/2025 a 31/12/2025; **Cobertura Orçamentária:** **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 - GABINETE DO PREFEITO** **Projeto/atividade:** 04.122.0004.2002 - Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito **Natureza de despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo **Fonte:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Projeto/atividade: 04.122.0004.2002 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração

Natureza de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo **Fonte:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRA E CONTRATOS** **Projeto/atividade:** 04.122.0004.2009 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Licitações, Compras e Contratos **Natureza de despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo **Fonte:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO** **Projeto/atividade:** 04.122.0004.2010 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação **Natureza de despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo **Fonte:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE** **Projeto/atividade:** 04.122.0004.2011 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente **Natureza de despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo **Fonte:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL SERV. URBANOS, TRANSPORTES E OBRAS**

Projeto/atividade: 04.122.0004.2013 - Manutenção Das Ações Da Sec.De Serviços Urbanos, Transporte E Obras Públicas **Natureza de despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo **Fonte:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos **Fonte:** 17200000 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** **Projeto/atividade:** 10.122.0004.2018 - Manutenção Das Ações Do Fundo Municipal De Saúde- FMS **Natureza de despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo **Fonte:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos **Projeto/atividade:** 10.301.0004.2022 - Manutenção Das Ações Da Estratégia Saúde Da Família **Natureza de despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo **Fonte:** 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde **Fonte:** 16003110 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de



Saúde **Fonte:** 17103210 - Transferência Especial dos Estados **Fonte:** 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos **Projeto/atividade:** 10.302.0010.2025 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC **Natureza de despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo **Fonte:** 16600000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde **Fonte:** 16003110 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde **Fonte:** 17103210 - Transferência Especial dos Estados **Fonte:** 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **Projeto/atividade:** 12.122.0004.2033 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação **Natureza de despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo **Fonte:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos **Projeto/atividade:** 12.361.0015.2036 - Manutenção das Ações da do Ensino Fundamental **Natureza de despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo **Fonte:** 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos **Projeto/atividade:** 12.364.0004.2111 - Manutenção das Ações da Educação de Jovens e Adultos – EJA **Natureza de despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo **Fonte:** 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos **Projeto/atividade:** 12.368.0015.2035 - Manutenção das Ações do Salário Educação **Natureza de despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo **Fonte:** 15500000 - Recursos não Vinculados de Impostos **Projeto/atividade:** 12.365.0014.2181 - Manutenção das Ações do Ensino Infantil- CRECHE **Natureza de despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo **Fonte:** 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos **Projeto/atividade:** 12.365.0014.2044 - Manutenção das Ações do Ensino Infantil- PRÉ ESCOLA **Natureza de despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo **Fonte:** 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **Projeto/atividade:** 08.243.0019.2098 - Manutenção do Programa Primeira Infância No SUAS - Criança Feliz **Natureza de despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo **Fonte:** 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS **Fonte:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos **Projeto/atividade:** 08.244.0017.2067 - Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção

Social Básica **Natureza de despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo **Fonte:** 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS **Fonte:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos **Projeto/atividade:** 08.244.0018.2179 - Manutenção das Atividades dos Serviços da Proteção Social Especial **Natureza de despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo **Fonte:** 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS **Fonte:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos **Projeto/atividade:** 08.244.0004.2061 - Manutenção das Atividades da Gestão Administrativa do FMAS **Natureza de despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo **Fonte:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENV. ECONOMICO **Projeto/atividade:** 04.122.0004.2100 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico **Natureza de despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo **Fonte:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos **Fonte:** 17200000 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E CONTROLE ORÇAMENTO **Projeto/atividade:** 04.123.0004.2077 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Finanças e Controle Orçamentário **Natureza de despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo **Fonte:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER **Projeto/atividade:** 04.122.0004.2078 - Manutenção das Ações da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer

Natureza de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo **Fonte:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA- ESTRUTURA **Projeto/atividade:** 04.122.0004.2084 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Infra Estrutura **Natureza de despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo **Fonte:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 15.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO **Projeto/atividade:** 04.122.0023.2197 -



Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo **Natureza de despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo **Fonte:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos ; **Valor:** 294.802,60 (duzentos e noventa e quatro mil, oitocentos e dois reais e sessenta centavos); **Signatários:** pelo **Contratante**, João Nogueira Neto e, pelo **Contratado**, JOAQUIR FERNANDES NETO.

Nova Cruz/RN, 15 de janeiro de 2025.

João Nogueira Neto

Prefeito Municipal

**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 120401/2021
INEXIGIBILIDADE Nº004/2021
PROCESSO Nº 331024/2021**

Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº **120401/2021**, firmado em 12 de abril de 2021, com a empresa: **JULIANO RAPOSO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ nº 28.341.947/0001-85; Que tem por objeto a prorrogação do prazo contratual para contratação de pessoa jurídica especializada nos serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica quanto ao acompanhamento processual dos processos que tramitam na Turma Recursal de Natal, e a realização de sustentação oral em processos na qual figurem o Município de Nova Cruz/RN; Fundamento Legal: art. 57, inc. II, da Lei no 8.666/1993, **INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021**, **CONTRATO Nº 120401/2021**; **VIGÊNCIA:** a contar do atual término da vigência do dia 31 de dezembro de 2024 até 31 de dezembro de 2025; Cobertura Orçamentária: 02.001 - GABINETE DO PREFEITO Ação: 2004 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA MUNICIPAL Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO Programa: 0007 - ADMINISTRAÇÃO Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 20010000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - Nova Cruz; Signatários: pelo

Contratante, Flávio César Nogueira e, pelo Contratado, Juliano Raposo Silva.

Nova Cruz/RN, 30 de dezembro de 2024.

FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA

Prefeito Municipal

PODER EXECUTIVO

**DECRETO Nº 297/2025****DECRETO Nº 297/2025 - GP**

Regulamenta normas para o lançamento do imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxa de Limpeza Pública – TLP para o exercício de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade ao disposto no art. 190 da Lei nº 1.000, de 28 de dezembro de 2007,

DECRETA:

Art. 1º. O recolhimento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, da Taxa de Limpeza Pública – TLP, referentes ao exercício de 2025, poderá ser pago em até 06 (seis) parcelas mensais e sucessivas.

§1º - Para efeito deste artigo, deverá ser respeitado o valor mínimo de R\$ 20,00 (vinte reais) por parcela, excluindo-se desse valor o correspondente à Taxa de Emissão de Documento de Arrecadação Municipal.

§2º - Em caso de pagamento em cota única até a data do vencimento, será concedido desconto de 20% (vinte por cento) no valor do tributo devido.

§3º - Fica a Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação autorizada a fixar o calendário de vencimentos dos tributos referidos neste artigo.

Art. 2º. Para fins da definição do valor da base de cálculo do IPTU, deverão ser considerados os seguintes elementos:

I – Tratando-se de terreno não edificado, o valor venal do imóvel deverá ser obtido pelo produto da área, pelo valor do metro quadrado (m²) de terreno, constante da Tabela de Valores Genéricos (Tabela I), multiplicado pelos valores constantes da Tabela de Correção de Pedologia do Terreno (Tabela III), do Fator de correção de Topografia de Terreno (Tabela IV), e do Fator de Correção de situação do Terreno (Tabela V), anexos;

II – Tratando-se de terreno com edificação, o valor venal do imóvel, englobando o terreno e as construções nele existentes, será obtido através do somatório do valor encontrado no inciso I deste artigo, com o resultado obtido da multiplicação da Tabela de Preços por Tipo e Padrão de Construção (Tabela II) pelas Tabelas Fator



de correção de Utilização do Imóvel (Tabela VI), Fator de Correção de Estrutura (Tabela VII), Fator de correção do Estado de Conservação (Tabela VIII), anexos.

Art. 3º - Para fins de atender aos princípios da capacidade contributiva e do mínimo vital, considerando o valor mensal do salário mínimo nominal e necessário, calculado pelo Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Sócio econômico – DIEESE, fica reduzida a base de cálculo do IPTU para os imóveis com destinação exclusivamente residencial, em:

I – 80% (oitenta por cento) para os imóveis cujo valor venal seja inferior ou igual a R\$ 33.185,28 (trinta e três mil, cento e oitenta e cinco reais, e vinte e oito centavos);

II – 60% (sessenta por cento) para os imóveis cujo valor venal seja superior a R\$ 33.185,28 (trinta e três mil, cento e oitenta e cinco reais, e vinte e oito centavos) e inferior ou igual a R\$ 49.777,92 (quarenta e nove mil, setecentos e setenta e sete reais, e noventa e dois centavos);

III – 40% (quarenta por cento) para os imóveis cujo valor venal seja superior a 49.777,92 (quarenta e nove mil, setecentos e setenta e sete reais, e noventa e dois centavos) e inferior ou igual a R\$ 74.666,88 (setenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e seis reais, e oitenta e oito centavos)

IV – 20% (vinte por cento) para imóveis cujo valor venal seja superior a 74.666,88 (setenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e seis reais e oitenta e oito centavos).

§1º - A concessão do benefício de que trata este artigo alcança exclusivamente o imóvel cujo proprietário, titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título ou seu conjugue, não possua outro imóvel e nele resida.

§2º - Exceto em casos especiais, devidamente justificados em despacho fundamentado, o aumento do valor do IPTU ficará limitado ao índice aplicado para a atualização monetária da UPFM, nos termos do Decreto nº 293/2024 de 26 de dezembro de 2024.

§3º - O limite de que trata o §2º deste artigo não se aplica nos casos onde houve alteração das características do imóvel ou seu reenquadramento em razão de revisão cadastral ou reavaliação por mudança de titularidade.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação deverá adequar o valor do IPTU dos imóveis, cujo valor lançado não retratar a realidade do mercado imobiliário quanto a sua localização geográfica, utilizando-se como parâmetros imóveis situados na mesma rua e face de quadra, mediante parecer fundamentado.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação deverá promover a revisão do enquadramento dos imóveis nos diversos níveis de Classificação da Tabela de Valores Genéricos por m², na forma da Tabela I, como também o FATOR DE CORREÇÃO DO METRO QUADRADO (M²) DA CONSTRUÇÃO POR TIPO DE IMÓVEL/PADRÃO/CLASSIFICAÇÃO na forma da TABELA II, anexo.

Art. 6º - Para fins da definição do valor da Base de Cálculo do fator de correção do metro quadrado (m²) da construção por tipo de imóvel/padrão/classificação da Tabela II, anexo, será utilizado 70% (setenta por cento) dos valores constantes na referida Tabela.

§1º - Os imóveis com VALOR VENAL de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e com valor do IPTU calculado em até R\$ 100,00 (cem reais), não se aplicará os parâmetros do §1º deste artigo.

Art. 7º - Fica autorizado o Secretário Municipal de Tributação e Arrecadação a expedir normas complementares para a fiel execução do presente Decreto.

Art. 8º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Antônio Arruda Câmara 23 de janeiro de 2025.

João Nogueira Neto
Prefeito Municipal

Thiago Araujo de Carvalho
Secretario de Tributação e Arrecadação

ANEXO Decreto n.º 297/2025

TABELA I

TABELA DE VALORES GENÉRICOS POR METRO QUADRADO (M²)

CLASSIFICAÇÃO DO NÍVEL	VALOR GENÉRICO – M²
1	1,60
2	2,43
3	3,03
4	3,82
5	4,74
6	5,94
7	7,45
8	9,30
9	11,61
10	14,52
11	17,78
12	22,70
13	28,37
14	35,48



15	44,36
16	55,45
17	69,28
18	86,63
19	108,29
20	134,35
21	169,23
22	203,06
23	243,69
24	280,21
25	322,90
26	370,58
27	426,19
28	490,16
29	563,67
30	648,21
31	713,01
32	784,32
33	862,77
34	949,04
35	1043,94
36	1148,34
37	1263,17
38	1389,48
39	1528,45
40	1681,39

TABELA II

**FATOR DE CORREÇÃO DO METRO QUADRADO (M²) DA CONSTRUÇÃO
POR TIPO DE IMÓVEL / PADRÃO / CLASSIFICAÇÃO**

Residenciais		Padrão Baixo (R\$)	Padrão Normal (R\$)	Padrão Alto (R\$)
Residência Unifamiliar	R - 1	2.127,71	2.331,20	2.894,76
Prédio Popular (Multifamiliar)	PP - 4	1.980,48	2.289,60	
Residência Multifamiliar	R - 8	1.896,51	1.966,56	2.423,57
Residência Multifamiliar	R - 16		1.892,78	2.524,10
Projeto Interesse Social	PIS	1.439,84		
Residência Popular	RP1Q	1.960,82		



Comerciais		Padrão Normal (R\$)	Padrão Alto (R\$)
Comercial Andares Livres	CAL - 8	2.292,02	2.427,30
Comercial Salas e Lojas	CSL - 8	1.971,18	2.131,31
Comercial Salas e Lojas	CSL - 16	2.626,15	2.837,30

Industriais		Padrão Único
Galpão Industrial	GI	1.150,73

TABELA III

FATOR DE CORREÇÃO DE PEDOLOGIA

CÓDIGO	P E D O L O G I A	FATOR
1	NORMAL	1.0
2	ALAGADO TOTAL	0.3
3	ALAGADO + 50%	0.4
4	ALAGADO - 50%	0.5

TABELA IV

FATOR DE CORREÇÃO DE TOPOGRAFIA

CÓDIGO	T O P O G R A F I A	FATOR
1	PLANO	1.0
2	ACLIVE/DECLIVE	0.7
3	REDUÇÃO DE CAPACITAÇÃO	0.5
4	FORMATO QUE IMPEDE CONSTRUÇÃO	0.3



ANEXO Decreto n.º 297/2025

TABELA V

FATOR DE CORREÇÃO DA SITUAÇÃO DO TERRENO

CÓDIGO	SITUAÇÃO DO TERRENO	FATOR
1	MEIO DE QUADRA	1.00
2	ESQUINA	1.30
3	MAIS DE UMA FRENTE	1.40
4	ENCRAVADO	0.50
5	FUNDO / INTERNO	0.70
6	GLEBA - M²	
	6.1. Mais de 5.000 até 10.000 m²	0.60
	6.2. Mais de 10.001 até 30.000 m²	0.50
	6.3. Mais de 30.001 até 100.000 m²	0.40
	6.4. Mais de 100.001 até 300.000 m²	0.35
	6.5. Mais de 300.001 até 500.000 m²	0.30
	6.6. Mais de 500.001m²	0.25

TABELA VI

FATOR DE CORREÇÃO DE UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL

CÓDIGO	UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL	FATOR
1	COMERCIAL	1.20
2	INDUSTRIAL	1.10
3	MISTA	1.10
4	RESIDENCIAL	1.00
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	1.20
6	HOSPITALAR	0.80
7	EDUCAÇÃO	0.80
8	ENTIDADE PÚBLICA	0.80



ANEXO Decreto n.º 297/2025

TABELA VII

FATOR DE CORREÇÃO DE ESTRUTURA

CÓDIGO	E S T R U T U R A	FATOR
1	CONCRETO	1.10
2	MISTA	1.10
3	METÁLICA	1.20
4	ALVENARIA	1.00
5	MADEIRA	0.90
6	OUTROS	0.70
7	TAIPA	0.20

TABELA VIII

FATOR DE CORREÇÃO DA CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL

CÓDIGO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	FATOR
1	ÓTIMO	1.00
2	BOM	0.80
3	REGULAR	0.65
4	RUIM	0.50



PODER LEGISLATIVO



SEM ATOS OFICIAIS NESTA DATA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ

JOÃO NOGUEIRA NETO
PREFEITO MUNICIPAL

EVERTON AUGUSTO DA COSTA ANUNCIAÇÃO
GABINETE CIVIL

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL

MATHEUS JAQUES DA COSTA
PRESIDENTE
HELOÍSA MARIA SANTOS ALVES
SECRETÁRIA

EVERTON AUGUSTO DA COSTA ANUNCIAÇÃO
MEMBRO
WUNDERLICH MARINHO BARBOSA
MEMBRO

